



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

CONTRATO Nº 2021.07.02.01



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Pacajus/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, 600 - altos - Centro - Pacajus/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). José Darlan Cosmo de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE**, com endereço no(a) Rua Tabelaio Gama Filho, 900 - Centro - Pacajus/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.001.740/0001-39, representado por Carlos Alexandre Batista de Alencar, portador do CPF nº 895.722.383-53, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.20.001, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de julho de 2013, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJUS POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, descritos nos itens enumerados na CLÁUSULA TERCEIRA, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.20.001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1- O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.1- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.04.20.001.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.048.269(UM MILHÃO QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	PIMENTÃO VERDE: De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produto. Livre de contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semana entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação.	KG	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7850,00
2	POLPA DE FRUTA: De fruta congelada sabores variados (caju, acerola, goiaba, manga) embalada em sacos plásticos, transparentes, resistentes e atóxicos de 500gramas ou 1kg, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: semanal	KG	25.000	R\$ 11,96	R\$ 299.000,0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	ou quinzenalmente na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.				
3	TAPIOCA CASEIRA TRADICIONAL: Feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rotulo de informação nutricional data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 3 dias a parti da data de recebimento do produto em embalado.	KG	2.300	R\$17,38	R\$ 39.974,00
4	PIMENTA DE CHEIRO De primeira qualidade, firmes, tamanho e coloração uniforme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfuração e cortes, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas vazadas, limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação, física, química e microbiológica. Entrega: Quinzenal ou semanal, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. -	KG	500	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00
5	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação. Embalagem deve conter identificação do produto, informação nutricional por porção, nome e endereço do produtor, data de embalagem e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Bandeja com 30 ovos -	BANDEJA	3.300	R\$ 19,25	R\$ 63.525,00
6	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportados em monoblocos plásticos frestado, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	KG	2.000	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. -				
7	FRANGO CAIPIRÃO: Limpo, tratado, limpo, sem cabeça, resfriado ou congelado, sem resíduo de água ou sangue, embalado individualmente em saco plástico transparente atóxico, com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade (06 meses congelado) e registro no SIF, SIE OU SIM. Livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. -	PACOTE	10.000	R\$ 21,38	R\$ 213.800,0
8	FEIJÃO DE CORDA: (Capui), tipo 01, acompanhado de certificado de classificação, expedido por órgão competente de primeira qualidade, embalado em sacos plástico resistente, transparente e atóxicos de 01 kg, em fardos de 10kg ou 20 kg, com etiqueta contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem e prazo de validade (06 meses). Livre de contaminação física, química e microbiológica com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. -	PACOTE	5.000	R\$ 8,84	R\$ 44.200,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha branca, seca, média tipo 01, de primeira qualidade, acompanhado de certificado de classificação expedido por órgão competente, embalada em sacos plásticos, resistente, transparentes e atóxicos de 01kg com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, peso da embalagem, data da embalagem e PRAZO DE VALIDADE, livre de contaminação física, química e microbiológica, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	PACOTE	4.500	R\$ 6,37	R\$ 28.665,00
10	CHEIRO VERDE FRESCO: (coentro e cebolinha) de primeira qualidade, grau de evolução completo, sem resíduo de agrotóxico, em caixas plásticas, vazadas e limpas com identificação do produtor. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar	KG	2.000	R\$ 19,08	R\$ 38.160,00
11	CARNE SUÍNA: Proveniente de animais sadios, abatidos, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminada que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente e deve ter no rótulo a especificação completa do produto e registro no SIF, data de fabricação e prazo de validade. -	KG	5.000	R\$ 22,44	R\$ 112.200,0
12	BOLO CASEIRO SORTIDO: Feito de forma artesanal padronizada, utilizando produtos naturais sem conservantes ou aditivos, acondicionados em embalagens plásticas lacradas. Fabricação conforme a legislação, com rótulo de informação nutricional, data	KG	9.000	R\$ 19,45	R\$ 175.050,0



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



	de fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. -				
13	BATATA DOCE: Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca, sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Livre de contaminação física, química e microbiológica. Entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar -	KG	2.000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
14	ABÓBORA: De tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plástico frestado, com identificação do produtor, livre de contaminação física, química e microbiológica; entrega: quinzenal ou semanal, dependente da demanda, entrega na cozinha industrial, de acordo com o pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar.	KG	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
					R\$ 1.048.269,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA OITAVA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias nº 1201.12.361.0014.2.040, e elemento de despesa 33.90.30.00.

CLÁUSULA NONA:

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na CLÁUSULA QUINTA, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2,0% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

12.1- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

13.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

14.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.1- O CONTRATANTE em raz o as supremacia dos interesses p blicos sobre os interesses particulares poder :

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequa o  s finalidades de interesse p blico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infra o contratual ou inaptid o do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execu o do contrato;
- d) aplicar san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do ajuste;

15.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equil brio econ mico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remunera o respectiva ou a indeniza o por despesas j  realizadas.

CL USULA D CIMA-SEXTA:

16.1- A multa aplicada ap s regular processo administrativo poder  ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CL USULA D CIMA-S TIMA:

17.1- A fiscaliza o do presente contrato ficar  a cargo da Secretaria Municipal de Educa o, da Entidade Executora, do Conselho de Alimenta o Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CL USULA D CIMA-OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA P BLICA N  2021.04.20.001, na Lei Federal n  11.947, de 16 de junho de 2009 e na RESOLU O/CD/FNDE N  26, de 17 de julho de 2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual ser  aplicada, tamb m, onde o contrato for omissivo.

CL USULA D CIMA-NONA:

19.1- Este Contrato poder  ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condi es essenciais.

CL USULA VIG SIMA:

20.1- As comunica es com origem neste contrato dever o ser formais e expressas, por meio de carta, que somente ter  validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CL USULA VIG SIMA-PRIMEIRA:

21.1- Este Contrato, desde que observada a formaliza o preliminar   sua efetiva o, por carta, consoante CL USULA VINTE, poder  ser rescindido, de pleno direito,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

22.1- O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:


23.1- É competente o Foro da Comarca de Pacajus/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pacajus/CE, 02 de JULHO de 2021.



José Darlan Cosmo de Oliveira
Ordenador(a) de despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE



Carlos Alexandre Batista de Alencar
COOSEMCE COOPERATIVA DO
SEMIARIDO CEARENSE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

